



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS 251

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS

252

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0260752**

Proposta: **2748814**

Controle Interno (Código Controle): **877233967**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0010.0775.0260752.000000**

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS

254

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

10



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS

258

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature verification

Handwritten signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0260752

Proposta: 2748814

Controle Interno (Código Controle): 877233967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0010.0775.0260752.000000

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS 261

### CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

\* \* \* \* \*

*[Handwritten signatures]*



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0260752**

Proposta: **2748814**

Controle Interno (Código Controle): **877233967**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0010.0775.0260752.000000**

**junto**  
SEGUROS

Nº FOLHAS

162  
100

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0260752**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

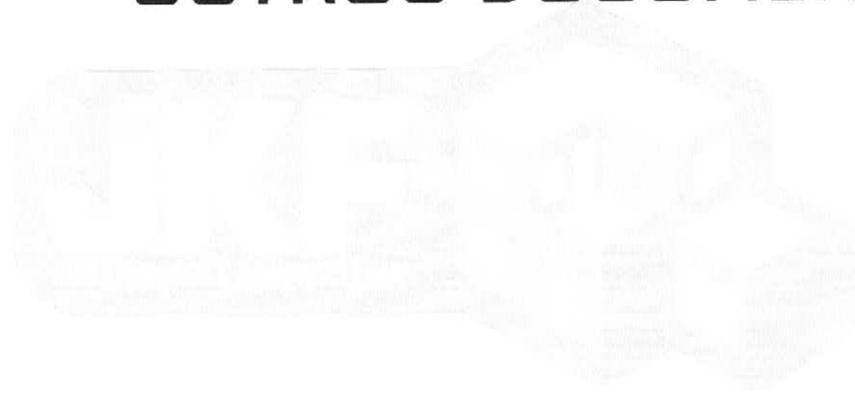
Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

# OUTROS DOCUMENTOS



Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a stylized, cursive script, and the initials are a simple, bold 'W'.

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

**JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP – Al e CPF sob o nº 061.439.304-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

Govorno do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JKF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME			Protocolo: MAC2000762060	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200886298		CNPJ 21.572.395/0001-77		Data de Ato Constitutivo 15/12/2014
Início de Atividade 17/11/2014				
Endereço Completo Ave. Senador Vitorino Freire, Nº 01, EDIF SAO LUIS OFFICES;SALA 914;, Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015				
<p><b>Objeto Social</b>                  CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS, OBRAS DE CONTENÇÃO, ETC...); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS, ETC.); OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS; LOCAÇÃO DE AUTÔMVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; A SOCIEDADE PODERÁ AINDA, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NICA, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES DE EMPREENDIMENTOS, DE CONSORCIO DE EMPRESAS, ASSOCIAR-SE, TEMPORARIAMENTE, OU PERMANENTEMENTE, SEJA EM OUTRAS EMPRESAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de papelaria Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de tecidos Comercio varejista de artigos de armário Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Condomínios prediais</p>				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO	061.439.304-30	R\$ 400.000,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
KECIA RILENY OLIVEIRA FAUSTINO	135.841.677-01	R\$ 100.000,00	Sócio	N
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO	061.439.304-30			
Último Arquivamento			Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	
13/05/2020	20200330292	223 / 223 - BALANÇO	SEM STATUS	

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	Protocolo: MAC2000762060
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2020, às 09:59:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código I3RNUHVI.



MAC2000762060

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000762100	
NIRE 21200886298 CNPJ 21.572.395/0001-77		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Senador Vitorino Freire, Nº 01, EDIF SAO LUIS OFFICES; SALA 914;, Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20200330292 20190762632	13/05/2020 19/08/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002 315 090	20190266112 20180087975 20150557175 20140803360 21200886298	02/04/2019 24/04/2018 01/12/2015 15/12/2014 15/12/2014	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2020, às 10:00:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFG2LPMN.



MAC2000762100

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADM. PÚBLICA  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

A empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seus representantes legais, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30 e a Sra. Kecia Rilene Oliveira Faustino, portador do RG sob o nº 3257779-6 SSP - AL e CPF sob o nº 135.841.677-01 declara sob as penas da lei:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, municípios e do Distrito Federal.
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

  
**Johnatas Isac Santos Faustino**  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

**Kecia Rilene Oliveira Faustino**  
Sócia  
CPF: 135.841.677-01

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DA LICITANTE**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

A empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, **DECLARA:**

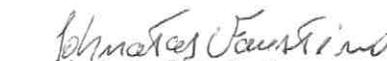
Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela CPL, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do setor competente.

Que manterá na obra, livro diário de obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

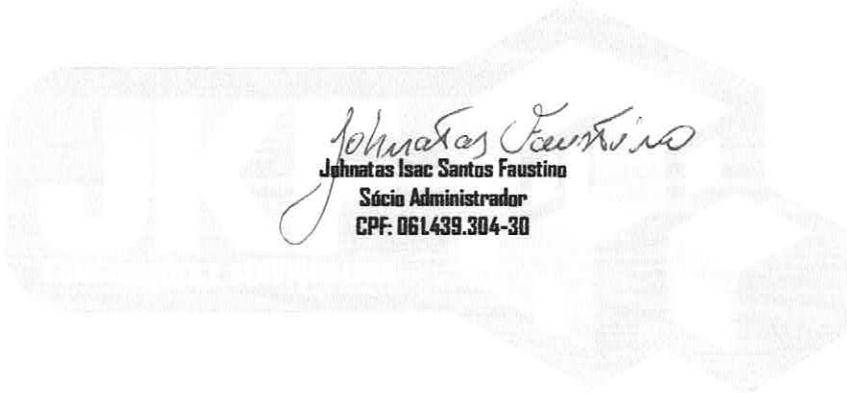
São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

  
**Johnatas Isac Santos Faustino**  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os sócios, gerente e responsável técnico da empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, não são servidores da Administração Pública Municipal, não estando, portanto, enquadrados no Art.º 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, não havendo também qualquer outro impedimento para participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública do Município de Buriticupu- MA.

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.



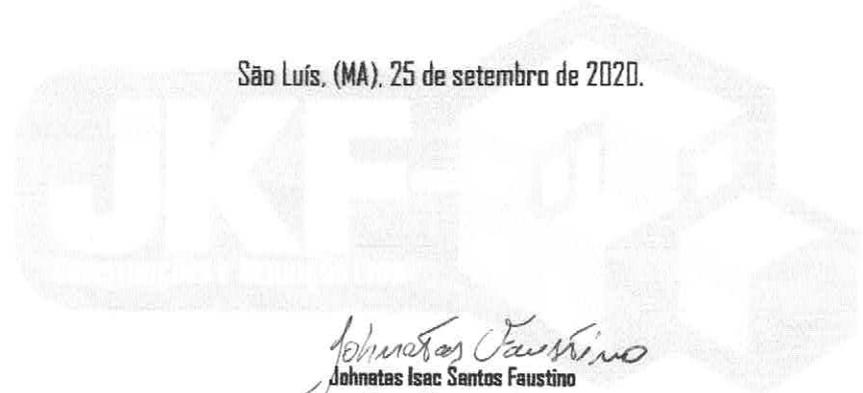
*Johnatas Isac Santos Faustino*  
**Johnatas Isac Santos Faustino**  
Sócio Administrador  
CPF: 061439.304-30

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

A empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 20000004110883 SSP – AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI, do artigo 18 do decreto estadual nº 28.790 de 19 de dezembro 2012, sob as penalidades cabíveis que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.



*Johnatas Faustino*  
**Johnatas Isac Santos Faustino**  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE  
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/BURITICUPU/MA**

Prezados Senhores,

A empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30



**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA de CNPJ nº 21.572.395/0001-77**, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e equipamentos pertinentes a todas as suas atividades e que **disponibilizaremos ferramentas e equipamentos adequados e necessários a realização dos serviços.**

**DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS :**

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	BETONEIRAS	03
02	MARTELETE PERFURADOR DE 7,00 KG	01
03	ANDAIMES	22 PÇS
04	PLACA VIBRATORIA	01

**DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE
01	CAÇAMBA DE 6M <sup>3</sup>	01

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE N 01 SALA 914 - AREINHA ED SÃO LUIS OFFICE

CIDADE / ESTADO: SÃO LUIS / MA

PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AD TRT/ 16 REGIAD

CEP: 65.030-015

TELEFONE: (98) 99112 - 3345 / 99974-1350

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

*Johnatas Isac Santos Faustino*  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

**DECLARAÇÃO INDICANDO PESSOAL TÉCNICO**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

A **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, declara perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/MA**, que os funcionários abaixo, serão alguns dos indicados pela execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020** e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA N 1118307593/D/MA

JULIO CESAR C. DOS SANTOS TÊC. EM SEGURANÇA Nº 0002629/MA

JOSÉ CARLOS SILVA LIMA PEDREIRO PIS 163.1636367-3

CARLOS IGOR C. FURTADO SERVENTE PIS 162.0386922-9

ALESSON CESAR C FERREIRA SERVENTE PIS 161.5485731-5

EDILSON SEVILHO MOTA SERVENTE PIS 122.0916843-2

Declaramos, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Mun. de Buriticupu -MA.

São Luis, (MA), 25 de agosto de 2020.

  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA**

**JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP – AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a TOMADA DE PREÇOS, em referencia, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao TOMADA DE PREÇOS referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a TOMADA DE PREÇOS em referencia, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a TOMADA DE PREÇOS referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Buriticupu /MA antes da abertura oficial das proposta;e,
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenas poderes e informações para firma - la.

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.

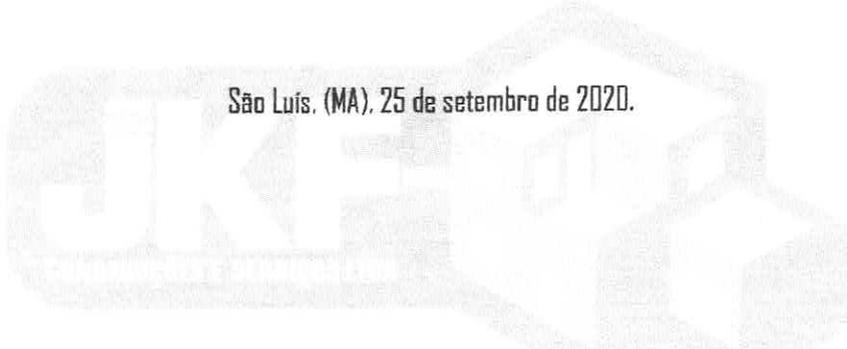
  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICRO EMPRESA

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BURITICUPU/MA

**JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de CNPJ nº 21.572.395/0001-77, sediada à Avenida Senador Vitorino Freire nº 001, Sala 914, Areinha, signatária, por seu representante legal, o Sr. Johnatas Isac Santos Faustino, portador do RG sob o nº 2000004110883 SSP - AL e CPF sob o nº 061.439.304-30, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Micro Empresa - ME, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís, (MA), 25 de setembro de 2020.



*Johnatas Isac Santos Faustino*  
Johnatas Isac Santos Faustino  
Sócio Administrador  
CPF: 061.439.304-30

